



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA .....</b>	<b>2</b>
<b>ERRATA 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 .....</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....</b>	<b>3</b>
<b>RESOLUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDPI .....</b>	<b>3</b>
<b>EDITAL .....</b>	<b>5</b>
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CMDPI .....</b>	<b>5</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
ERRATA 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2026**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cidelândia, página 2 no dia 29 de abril de 2026

**ONDE SE LÊ NO AVISO:**

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de peças e serviços de manutenção destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal.

**LEIA-SE NO AVISO:**

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para automóveis, veículos pesados e máquinas pesadas, destinados à manutenção das atividades vinculadas a Administração Pública Municipal.

Cidelândia (MA), 04 de maio de 2026

Chrosthof Vargas Sampaio

Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: 1ezixn7v52o20260504180548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDPI****RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDPI**

Dispõe sobre a regulamentação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de parcerias com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no âmbito do Município de Cidelândia/MA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cidelândia/MA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 208/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por finalidade a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando à celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

**Art. 2º** O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** Serão selecionados até 04 (quatro) projetos sociais, com duração de até 06 (seis) meses, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Cidelândia/MA.

**Art. 4º** Os projetos deverão estar enquadrados em um dos seguintes eixos:

- I – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida; II – Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III – Inclusão Digital e Educação;
- IV – Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** Os valores máximos por projeto obedecerão aos limites estabelecidos no edital, respeitando o montante global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), podendo haver remanejamento entre os eixos, conforme deliberação do CMDPI.

**Art. 6º** Poderão participar do processo seletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II – Possuir inscrição ativa no CMDPI de Cidelândia/MA;
- III – Estar em situação regular quanto às exigências fiscais, jurídicas e administrativas;
- IV – Atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. É vedada a participação de entidades que possuam impedimentos legais ou pendências junto à Administração Pública.

**Art. 7º** A análise e seleção das propostas serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pelo CMDPI, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 8º** Compete à Comissão de Avaliação:

- I – Receber, analisar e julgar as propostas; II – Verificar a documentação exigida;
- III – Avaliar os projetos conforme os critérios estabelecidos no edital;
- IV – Emitir parecer técnico;
- V – Classificar as propostas;
- VI – Analisar eventuais recursos.

**Art. 9º** Os critérios de avaliação observarão:

- Adequação ao eixo;
- Relevância social;
- Qualidade do plano de trabalho;
- Impacto social;
- Viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo único. A pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no edital.

**Art. 10** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I – Maior impacto social; II – Maior tempo de inscrição no CMDPI;
- III – Maior número de beneficiários.

**Art. 11º** O processo de seleção seguirá as etapas definidas no edital, compreendendo:

- I – Publicação; II – Inscrição;
- III – Avaliação;
- IV – Resultado preliminar;
- V – Prazo recursal;
- VI – Resultado final;
- VII – Homologação.

**Art. 12º** A formalização da parceria será realizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 13º** O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados pelo CMDPI, podendo incluir:

- I – Análise de relatórios; II – Visitas técnicas;
- III – Reuniões de acompanhamento;
- IV – Solicitação de informações complementares.

**Art. 14º** A prestação de contas deverá observar:

- I – Relatório de execução do objeto; II – Relatório financeiro;
- III – Documentos comprobatórios das despesas;
- IV – Extratos bancários da conta específica;
- V – Conciliação bancária, quando necessária.

Parágrafo único. A não apresentação ou irregularidade na prestação de contas poderá acarretar sanções, inclusive devolução de recursos.

**Art. 15º – Da Aplicação dos Recursos**

Os recursos financeiros repassados por meio do Termo de Fomento deverão obedecer aos seguintes limites percentuais:

I – Recursos Humanos: máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, destinados ao pagamento de equipe técnica, profissionais e encargos trabalhistas, quando couber;

II – Material Permanente: máximo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, destinados à aquisição de bens duráveis, desde que devidamente justificados e vinculados à execução do objeto;

III – Demais Despesas: o percentual restante deverá ser aplicado em despesas de custeio, tais como material de consumo, serviços, transporte, alimentação, entre outros, estritamente necessários à execução do projeto.

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI, observando a legislação vigente.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Cidelândia – MA, 30 de abril de 2026.**

Nicácio Macedo Pessoa

Presidente do CMDPI

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete  
Código identificador: czgcvfrgvmg20260504180529

## **EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CMDPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CMDPI**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cidelândia/MA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 208/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a Lei Federal nº 10.741/2003, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de propostas para celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**.

### **1. DO OBJETO**

Selecionar até **04 (quatro) projetos sociais**, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, duração de 06 meses com atuação comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Cidelândia – MA.

Os projetos deverão contribuir para o envelhecimento ativo, digno e saudável, fortalecendo a rede de atendimento e prevenindo situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente edital fundamenta-se em:

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei Municipal nº 208/2015;
- Lei Federal nº 10.741/2003;
- Demais legislações pertinentes.

### **3. DOS EIXOS DE ATENDIMENTO E VALORES**

Os projetos deverão se enquadrar em **um dos seguintes eixos**:

#### **EIXO I – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida**

Valor máximo: **R\$ 100.000,00**

#### **EIXO II – Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

#### **EIXO III – Inclusão Digital e Educação**

#### **EIXO IV – Forma para rede proteção de defesa de direitos da pessoa idosa**

Valor máximo: **R\$ 150.000,00**

**total de recursos: 450.000,00 ( quatrocentos e cinquenta mil reais )**

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Serão selecionados até **04 projetos**, podendo:

- ser 01 por eixo; ou
- mais de um por eixo, conforme classificação.

Caso não haja projetos habilitados em determinado eixo, os recursos poderão ser remanejados.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES**

Os valores diferenciados foram definidos considerando:

- complexidade das ações;
- necessidade de equipe técnica;
- estrutura operacional;

·impacto social esperado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar OSCs que:

- estejam constituídas há pelo menos 01 ano;
- possuam registro com certificado ativo no conselho do idoso de Cidelândia
- estejam regulares juridicamente e fiscalmente;
- atendam aos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

É vedada a participação de entidades com impedimentos legais.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

### **7.1 Documentação Institucional**

- Estatuto social atualizado;
- Ata da diretoria;
- CNPJ atualizado;
- Comprovante de endereço;
- Inscrição no CMDPI;

### **7.2 Certidões**

- Federal;
- Estadual;
- Municipal;
- FGTS;

### **7.3 Representante Legal**

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

Período: 30/04/2026 a 30 /05/2026

Local: Na casa dos conselhos, Av Marechal Castelo Branco s/n , centro Cidelândia-MA

Forma: presencial

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO

I – Publicação 30 de maio 2026

II – Inscrição de 20 de maio 30 de maio 2026

III – Avaliação 02/06/2026

IV – Resultado preliminar 03/06/2026

V – Recursos 04/06/2026

VI – Resultado final 05/06/2026

VII – Homologação 08/06/2026

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Adequação ao eixo	2 10
Relevância social	2 10
Qualidade do plano	220
Impacto social	220
Viabilidade	210

Pontuação máxima: **70 pontos**

Pontuação mínima: **70 pontos**

.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior impacto social
2. Maior tempo de cadastro CMDPI
3. Maior número de beneficiários

## 12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Será formalizada por **Termo de Fomento**, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Data : 10 de junho 2026

### **13. DO MONITORAMENTO**

13.1 O CMDPI realizará o acompanhamento da execução das parcerias, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 O monitoramento terá como foco o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

13.3 A OSC deverá apresentar relatórios periódicos, fornecer informações quando solicitadas e permitir visitas técnicas.

13.4 O CMDPI poderá realizar visitas, reuniões e solicitar ajustes necessários à execução do projeto.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normativas aplicáveis.

14.2 A prestação de contas será realizada com **ênfase no cumprimento do objeto, alcance das metas e resultados pactuados**, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar:

·Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas, metas alcançadas, indicadores e resultados obtidos;

·Relatório de Execução Financeira, com a devida comprovação das despesas realizadas;

·Documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos hábeis);

·Extratos da conta bancária específica da parceria;

·Conciliação bancária, quando necessária.

14.3 A prestação de contas deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, podendo ser:

·Parcial (quando exigido);

·Final, ao término da execução do projeto.

14.4 A análise da prestação de contas será realizada pelo CMDPI, podendo resultar em:

·Aprovação;

·Aprovação com ressalvas;

·Rejeição.

14.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua reprovação, poderá ensejar:

- Suspensão de novos repasses;
- Obrigação de devolução de recursos;
- Aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

14.6 A OSC deverá manter em arquivo, pelo prazo legal, todos os documentos originais relacionados à execução da parceria, garantindo transparência e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observada a legislação vigente.

15.3 O CMDPI poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Edital, por motivo de interesse público, devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento às entidades participantes.

15.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Cidelândia – MA, 30 de abril de 2026.**

Nicácio Macedo Pessoa

Presidente do CMDPI

## **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

*(Apresentar em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)*

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

·Nome da Organização: \_\_\_\_\_

·CNPJ: \_\_\_\_\_

·Endereço: \_\_\_\_\_

·Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

·Representante Legal: \_\_\_\_\_

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

·Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

·Eixo de Atuação (assinalar):

·( ) Eixo I – Saúde e Qualidade de Vida

·( ) Eixo II – Convivência e Vínculos

·( ) Eixo III – Inclusão Digital e Educação

·( ) Eixo IV – Defesa de Direitos

·Local de Execução: \_\_\_\_\_

·Período de Execução: \_\_\_\_\_

### **3. JUSTIFICATIVA**

Descrever a realidade do público idoso atendido, o problema social identificado e a relevância da proposta, demonstrando a necessidade da intervenção.

### **4. OBJETIVOS**

#### **4.1 Objetivo Geral**

Descrever o resultado principal que se pretende alcançar.

#### **4.2 Objetivos Específicos**

·Objetivo 1: \_\_\_\_\_

·Objetivo 2: \_\_\_\_\_

·Objetivo 3: \_\_\_\_\_

### **5. PÚBLICO-ALVO**

Descrever o público beneficiado (quantidade estimada, perfil, faixa etária, localização).

### **6. METAS**

Descrever metas claras e mensuráveis.

Exemplo:

·Meta 1: Atender \_\_\_ idosos por mês;

·Meta 2: Realizar \_\_\_ oficinas;

## 7. INDICADORES DE RESULTADO

Apresentar indicadores para avaliação do projeto.

- Número de atendimentos realizados;
- Frequência dos participantes;
- Grau de satisfação;
- Redução de vulnerabilidades.

## 8. METODOLOGIA

Descrever como o projeto será executado, detalhando as atividades, etapas e estratégias adotadas.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Responsável</b>
Ex: 1	Planejamento	Mês 1	Coordenação
Ex: 2	Execução	Mês 2 a 6	Equipe
Ex: 3	Avaliação	Mês final	Coordenação

## 10. RECURSOS HUMANOS

Descrever equipe envolvida:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Qualificação</b>
---------------	-------------------	----------------------	---------------------

## 11. ORÇAMENTO (PLANO DE APLICAÇÃO)

Detalhar todas as despesas previstas:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	-------------------	-----------------------	--------------------

**Valor Total do Projeto: R\$ \_\_\_\_\_**

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será acompanhado o desenvolvimento do projeto e avaliação dos resultados.

## 13. SUSTENTABILIDADE

Apresentar estratégias para continuidade das ações após o término do financiamento.

#### **14. DECLARAÇÃO E ASSINATURA**

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a entidade possui capacidade para execução do projeto.

Cidelândia – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

*(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)*

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- A entidade não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública;
- Não possui pendências em prestações de contas com órgãos públicos;
- Não possui dirigentes em situação que configure conflito de interesses.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do Representante Legal

#### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO MROSC**

*(Art. 33 da Lei nº 13.019/2014)*

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, DECLARO que a instituição:

- Atende aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui experiência prévia na execução de projetos voltados à pessoa idosa;
- Dispõe de capacidade técnica e operacional para execução do projeto apresentado.

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- A entidade encontra-se em situação regular perante os órgãos públicos;
- Não possui pendências junto ao CMDPI/FMDPI;
- Cumpre as exigências legais e normativas aplicáveis.

#### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

*(Art. 48 da Lei nº 13.019/2014)*

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO que:

- Todas as informações, documentos e dados apresentados neste Chamamento Público são verdadeiros e autênticos;
- Estou ciente de que a prestação de informações falsas constitui infração sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração relevante.

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

*(Art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)*

- Possui equipe técnica qualificada;
- Possui experiência comprovada na execução de projetos similares;
- Dispõe de estrutura física e administrativa adequada;
- Possui capacidade de gestão para execução e prestação de contas da parceria.

Compromete-se a manter tais condições durante toda a execução.

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

*(Art. 51 da Lei nº 13.019/2014)*

- Em caso de aprovação, será aberta conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos da parceria;
- Não serão movimentados recursos de outra origem nesta conta;
- Serão observadas todas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

### **ANEXO III – CHECKLIST**

- Documentos institucionais
- Certidões
- Declarações
- Plano de trabalho

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete  
Código identificador: pkbuq8uues20260504180545

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Avenida Senador La Roque  
Cep: 65.921-000

**EUSTÁQUIO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [faleconosco@cidelandia.ma.gov.br](mailto:faleconosco@cidelandia.ma.gov.br)**